



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio de Contas

Terça-feira • 13 de Setembro de 2022 • Ano VI • Nº 3502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cristiano Cardoso Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Largo do Rosário, N. 01 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJIZMUQ1QJK5MDQ2MTZGME

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 321, 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único – A revisão dos vencimentos da categoria será atualizada conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal, e das Portarias do Ministério da Saúde, publicadas anualmente, que versarem sobre assistência financeira complementar da União sobre o referido tema.

Art. 2º. Aos Agentes Comunitários de Saúde será concedido, ao critério da administração pública, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento), conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Rio de Contas/BA, 12 de setembro de 2022.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 322, 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Regulamenta a fixação do piso salarial de Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento do cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Parágrafo único – A revisão dos vencimentos da categoria será atualizada conforme o Art. 37, X, da Constituição Federal, e das Portarias do Ministério da Saúde, publicadas anualmente, que versarem sobre assistência financeira complementar da União sobre o referido tema

Art. 2º. Aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, ao critério da administração pública, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento), conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Rio de Contas/BA, 12 de setembro de 2022.

CRISTIANO CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal